



Proc. n.º 482/91
Fol. 002
Jltol

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 627 /GP/91

Em, 09 de Dezembro de 1991.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 364 de 09 de Dezembro de 1991, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 1992, para que receba a douta análise e deliberação dessa Casa de Leis.

Solicitamos de Vossa Excelência que a presente matéria seja analisada e votada em regime de urgência.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração. J

Atenciosamente,


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE REGISTRO
RECEBIDO EM: 09/12/91
HORAS: 10:00
Jltol
CHEFE



Proc. R. 482/91
fol. 003
Ulta

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 359

Em, 09 de Dezembro de 1991.

Exmº. Sr. Presidente,
Exmºs. Srs. Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 09, 12, 91
HORAS: 10:20
Ulta
CHEFE

Apraz-nos encaminhar a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de de Dezembro de 1991, que Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 1992, a fim de que receba a doura análise e votação dos Nobres Vereadores deste Município.

Com a criação da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, recentemente ocorrido e, como se sabe, anteriormente era apenas uma Seção que integrava a Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde, urge adoção de medidas adaptativas da estrutura orçamentária, de modo a equivaler à administrativa.

Os recursos pertencentes a Secretaria recém criada, estão sendo transportados conjuntamente, via transposição de dotação e crédito adicional especial.

A operação é complexa, porém como bem exhibe o presente Projeto de Lei, necessária para consecução do objetivo.

Esclarecemos não estar retirando recursos do programa saúde propriamente dito e sim transportando aqueles que já eram destinados à Seção de Promoção Social. Deve ser entendido com muita clareza que a dotação 3111-01 3 3113-00 da Saúde, incluía pessoal da Promoção Social, razão pela qual a cobertura do crédito está sendo feita com tais recursos.

Quanto a inclusão de rubricas de receita, é em função da criação do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal para a criança e adolescente, emanados de Leis Federais, endossados pelo



Proc. n.º 482/91
Fol. 004
Lutol

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Fl.02

Mensagem nº 359

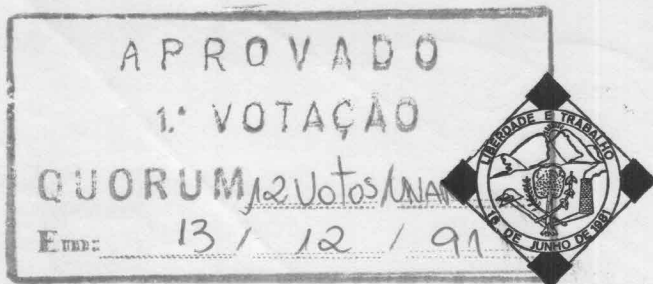
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	09/12/91
HORAS:	10:00
Lutol	
CHEFE	

Município mediante aprovação de Leis Municipais.

Esperando contar com a colaboração de Vossas
Excelências, no ensejo agradecemos, colocando-nos à inteira disposição. *yl*

PALÁCIO DOS PIONEIROS.

[Assinatura]
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

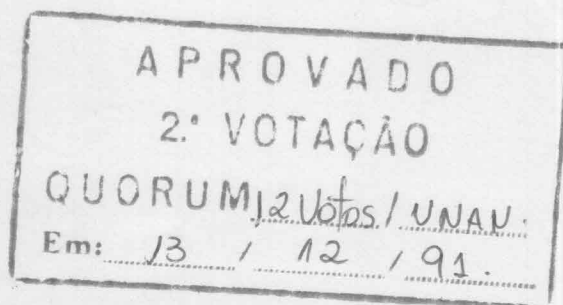


Proc. n.º 482/91
Folha 005
Mutoy

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 364

De 09 De Dezembro de 1991.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPE
CIAL NO ORÇAMENTO DE 1992, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto
rizado a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de
1992, à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no valor '
de Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), destinado'
a atender despesas advindas da sua criação, abaixo discriminadas:

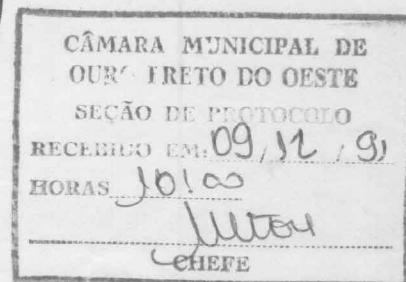
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

15814862.18 - Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promo
ção Social

3111-01 - Vencimentos e Vantagens fixas	99.900.000,00
3113-00 - Obrigações Patronais	20.000.000,00
3253-00 - Salário Família	100.000,00

TOTAL	120.000.000,00
-------	----------------

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito '
adicional especial será reduzido do orçamento em vigor, igual importân
cia, observando-se nas classificações institucionais, economicas e fun
cional-programática, à seguinte discriminação:





PROJ. Nº 482/91

Folha 006

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
DIÁRIO DE TRABALHOS	
DATA	09/12/91
HORA	10:00
_____ CHEFE	

Fl.02

Projeto de Lei nº 364

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE	
13754282.15 - Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde	
3111-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	99.900.000,00
3113-00 - Obrigações Patronais	20.100.000,00
TOTAL	120.000.000,00

Art. 3º - Os detalhamentos iniciais da programação financeira de 1992, já constarão as alterações advindas da reformulação administrativa e das alterações consequentes desta Lei.

Art. 4º - A nível orçamentário a Secretaria Municipal de Ação Social e Saúde passará a denominar: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Passam a integrar à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social com respectivas dotações orçamentárias as seguintes programações:

- 15811852.19 - Manutenção das Atividades das Creches
- 15814832.20 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Art. 6º - É incluído no Quadro Resumo Geral da Receita, (anexo 2 Lei 4.320/64) do Orçamento-Programa/92, as seguintes rubricas de receitas:

- 1200.00.00 - Receitas de Contribuições
- 1210.00.00 - Receita de Contribuições Sociais
- 1210.07.00 - Contribuição para o Fundo Municipal de Saúde
- 1210.09.00 - Contribuição para o Fundo do Direito da Criança e do Adolescente.
- 1721.09.03 - Transferências Provenientes do Recurso A.I.H
- 1721.09.04 - Transferência Proveniente do Recurso SIA/SUS.



Proc. n.º 482/91
Fol. 007
Jullian

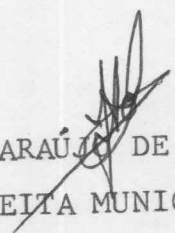
Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

F1.03

Projeto de Lei nº 364

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	09/12/91
HORAS:	10:00
Jullian	
CHEFE	

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário. //


JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
09/12/91	N.º 482/91
<i>Mt</i>	
RESPONSÁVEL	

PROC. N.º 482/91
 fol. 008
Mt

AO EXM.º SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 09-12-91

Mt

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
 Serviços de Protocolo
 Portaria N.º 53 CAMPO/ O/91

A Sessão Legislativa,
 segue o presente processo
 para conhecimento do Plenário.

Em, 09.12.91

(assinatura)

Maria Rocha
 Chefe de Gabinete
 Port. N.º 882/CAMPO/90

AO Plenário,
 segue o referido Projeto de Lei, para o
 devido conhecimento.

Em, 12.12.91

(assinatura)

Neusa de Souza Rottis Machado

Proc. n.º 482/91
Fol. 009
Mte

A Sessão Legislativa,
usegue o presente processo
para ser arquivado, conforme
ofício nº 482/69.

Em, 17.12.91
(Assin.)